## Prefeitura Municipal do Brejo da Madre de Deus



Pernambuco

LEI MUNICIPAL Nº 08/72.

Prefeito do Município do Brejo da Madre de Deus-Pe.

Faço saber que a Câmara Municipal do Brejo da Madre de Deus-Pe.,

aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º--Fica o Prefeito do Município autorisado a abrir um Crédito Especial até a importância de CR\$2.000,00(dois mil cruzeiros)para
fazer face as despesas com as instalações de cabines eleitorais
em tôdo o município, transportes de pessoal da justiça Eleitoral
e outras pequenas despesas que se fizerem necessárias e indispensáveis ao pleito de 15 de Novembro deste ano.

Artº 2º--0 Crédito solicitado no artigo anterior correrá por conta dos / saldos orçamentários do corrente exercício.

Artº 3º--A presente lei entrará em vigor na data de sua aprovação, sanção e publicação no local de costume nesta Prefeitura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinête do Prefeito, em XX 31 de outubro de 1972.

Prefeito Municipal